



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 46.493.183/0001-25, com sede na Av. Miguel Burnier nº 175 Bairro: Novo Progresso , na Cidade de Contagem, CEP:32.140-570, representada neste ato pelo Sr **ANDERSON LUIZ DE ASSIS**, CPF:040.254.476-57, portador da cédula de identidade MG-10.936.040 SSP-MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição conforme classificação da ABNT NBR 15296, para linha automotiva, diesel leve e pesado, máquinas, roçadeiras e implementos agrícolas, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

Número	Descrição	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
27	HONDA MOTOCICLETAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,0000	61,0000	1.000,00
47	MASSEY FERGUSON PEÇAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,0000	67,0000	16.000,00
48	MASSEY FERGUSON PEÇAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	1,0000	65,1000	20.000,00
53	MITSUBISHI VEÍCULOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,0000	65,0000	3.000,00
54	MITSUBISHI VEÍCULOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	1,0000	15,0000	4.000,00
64	PEUGEOUT PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	1,0000	15,0000	5.000,00
77	VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,0000	65,0000	15.000,00
81	YAMAHA PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,0000	65,0000	4.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				RS68.000,00

RM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



- 2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.13. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.15. Nos desconto percentuais propostos estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega dos produtos tais como: transporte, fretes ou outros meios de entrega, dentre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato/resumo desta Ata, no Quadro/Mural de Avisos da Prefeitura.

5. REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Não haverá **REVISÃO DOS PREÇOS** desta Ata em virtude das Tabelas dos Fabricantes já serem constantemente atualizadas.

5.2. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.2.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal;

5.2.4. Não assinar a ata de registro de preços no prazo concedido na convocação.

5.2.5. O cancelamento do registro de preço previsto hipóteses referentes aos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. e 5.2.4., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.6.1. por razão de interesse público; ou

5.2.6.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As peças deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga sediada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro – na cidade de Ibertioga-MG e o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. As Ordens de Fornecimento serão expedidas pela Administração, com as peças já devidamente identificadas (nome e códigos conforme catálogos), assim, como os preços de tabela e descontos aplicados, acompanhados dos prints de consulta dos preços dos sistemas (Cília e CatParts).

6.3. A contratada/detentora deverá fornecer exclusivamente peças entre outras existentes nas listas da tabela de preços licitada, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.4. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.5. Se forem detectadas peças com defeitos, estas deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pelas empresas fornecedoras, sem custo para o Município.

6.6. O código da peça fornecida deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal Ibertioga, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça.

6.7. A entrega será feita à Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante recusará o produto e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação de recusa, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da notificação e o Município poderá aplicar multa de mora por dia de atraso ocasionado por falha da detentora.

6.10. A Secretaria requisitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (período em que não contará como multa de mora para a detentora em caso de falha na entrega da peça) para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.12. **As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.**

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, o código da peça e o modelo quando for o caso.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital de licitação e neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Ru



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



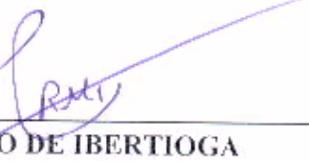
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 19 de Fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
CNPJ nº. 18.094.839/0001-00
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53

JKA AUTO PECAS E SERVICOS
LTDA:46493183000125

Assinado de forma digital por JKA
AUTO PECAS E SERVICOS
LTDA:46493183000125
Dados: 2024.02.21 12:26:40 -03'00'

JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- Contratada
CNPJ 46.493.183/0001-25
ANDERSON LUIZ DE ASSIS
CPF:040.254.476-57

Testemunha 01: Safira Aparecida da Silva

CPF: 133.214.616-33

Testemunha 02: Safira

CPF: 037.913.346-70